



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 230/94, DE 15/12/94

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 228/94, de 30/11/94, passa a ser de R\$-721,15 (setecentos e vinte e um reais e quinze centavos), a partir de 1º de dezembro de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2.96% do mês de novembro de 1994, sendo R\$-360,58 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à parte fixa e R\$-360,58 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O Valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo único- Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº230/94, DE 15/12/94

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$480,77 (Quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) mensais, à título de Verba de representação, a partir de 1º de dezembro de 1994, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 15/12/94.

ANDRÉ MAGNO CHAVES

Presidente

GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES

Vice-Presidente

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

Secretário